PROJETO DE LEI Nº 46 J. DE J.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
EREDAÇÃO
EM 12022

DE Segundo DE 2013.



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLE A LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,

nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública as **OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" – MADRE GERMANA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 08.519.053/0001-25, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

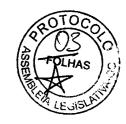
SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2013.

JOSÉ ESSADO

Deputado

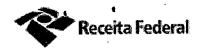


Justificativa

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública as Obras Assistenciais da Loja Maçônica "7 de Setembro X" – Madre Germana, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a integração de pessoas, grupos e segmentos da população nos processos de desenvolvimento e integração comunitários.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que baixa as normas as serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08,519.053/0001-25 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

DATA DE ABERTURA 23/11/2006

CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MACONICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAS ASSISTENCIAIS MADRE GERMANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

RMG16

BAIRRO/DISTRITO

SETOR MADRE GERMANA I

NÚMERO SN

COMPLEMENTO

QD. 27, LT.19

CEP 74.965-550

MUNICÍPIO

UF GO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

APARECIDA DE GOIANIA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2013 às 09:04:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houvar qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO CE INSCRIÇÃO 08.519.053/0001-25

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 23/11/2005

NOME EMPRESARIAL

AS ATON

OBRAS ASSISTEVCIAIS DA LOJA MACONICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA

Daland Baka Jorgan

TITULO DO ESTAPELISOMENTO (NOME DE PANTACIA)

OBRAS ASSISTENCIAIS MADRE GERMANA

CÓDIGO E DESCRICÃO DA ATMOADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6/100 - Serviços de assistência social sem alojamento

JESORIGAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURÍDIDA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

arama

74.965-550

CHARGOSTRIFO

SETOR MADRE GERMANA I

MUNICIPIO

NŮMERO

M2

APARECIDA DE GOIAMA

COMPLEMENTO

QD. 27, LT.19

711 GO

Página: 1/1

STUDAÇÃO CADASTRAL

AVITA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO GADASTRAL

23/11/2006

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/12/2013 às 09:04:44 (data e hora de Brasilia).

Voltar

@ Copyright Receita Federal do Brasil - 09/12/2013



Estado de Goiás Secretaria da Segurança Pública **Polícia Civil** 2ª Delegacia Regional de Polícia de Aparecida de Goiânia



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que reconheço o Projeto Obras assistenciais da Loja Maçônica 7 de Setembro X Madre Germana I, instituição de assistência social, altruística, filantrópica sem fins lucrativas, inscrito no CNPJ 08.519.053/00001-25, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, sob o nº 072/07, com sede à Rua MG – 16, Qd. 27, Lt. 19, Setor Madre Germana I, CEP 74.980.970, Aparecida de Goiânia, a qual está em pleno funcionamento.

Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2013.

Rener de Sousa Moraes

Delegado Regional da 2ª DRPC



Grande Oriente do Estado de Goid

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 26.10.1957

Autorizado pelo Decreto nº 1.830, de 24.03.1959 e Instalado em 07.06.1959

<u>CERTIDÃO</u>

O Grande Oriente do Estado de Goiás, representado pelo Grão Mestre Estadual, Irmão Luis Carlos de Castro Coelho, CERTIFICA para os devidos fins que Obras Assistenciais da Loja Maçônica "7 de Setembro X", - Madre Germana, - Inscrita no CNPJ- 08.519.053/0001-25, com sede a Rua MG 16 Qd. 27 Lt. 19 – Setor Madre Germana I CEP 74.980-970 – Aparecida de Goiânia – GO. Vem prestando trabalho Social no Setor Madre Germana I desde 1.997. Destacando entre outros benefícios doações de cestas básicas no início de cada mês desde 2.006. Atendendo com critérios e recebendo doações dos Irmãos da Ordem e de Terceiros, favorecem as famílias de menor poder aquisitivo.

Goiânia, 02 de setembro de 2013

Luis Carlos de Castro Coelho

Grão Mestre Estadual



OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEM" - MADRE GERMANA -

CNPJ: 08.519.053/0001-25 SEDE PRÓPRIA



ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA DE: OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇONICA "7 DE SETEMBRO X " MADRE GERMANA.

Ata da assembléia geral de eleição da nova diretoria da Associação Paramaçônica denominada de:Obras Assistenciais da Loja Macônica "7 de Setembro X "Madre Germana, neste ato simplesmente denominado de Obras Assistenciais Madre Germana, realizada aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (18/09/2.012), às 20h00hs, no salão social do Palácio Maçônico "Nasseri Gabriel", sito a Rua Armogaste José da Silveira n 250 setor Marechal Rondon - Goiânia GO, nesta oportunidade assumiu a Presidência dos Trabalhos por aclamação unânime, o Sr. ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, brasileiro, casado comunhão de bens, portador da RG 4737 OAB, e do CPF. 030205091-49, residente e domiciliado a rua C-187; lotes 10/17 nº 300; casa 13, Jardim América, CEP 74.265.300, Goiânia-Go.Convidando a mim, JOCIMAR DOS SANTOS brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, , portador da cédula de identidade OAB n°30010, e do CPF. 931538219-68, residente e domiciliado na Rua C-258 Apto.804 - Nova Suíça - Goiânia, - GO, CEP. 74.280,210, para secretariar a sessão eleitoral, o que aceitei. Foi lido o Edital de Convocação, para a qual o fora convocada esta assembléia geral. Iniciando os trabalhos o Sr. ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, fez a leitura dos componentes da chapa única com o seguinte TEOR: Candidatos para a diretoria da Obras Assistenciais – Madre Germana biênio 2.013 / 2.014: Para Presidente: ALFEU Vice-Presidente: ANTONIO IGLESIAS DA SILVA, Diretor REZENDE, Diretora Administrativo BALSANUTE DE POLYANA BORGES DA SILVA, Diretor Financeiro: AMÉLIO LEÃO DE SOUZA, para o Conselho Fiscal e Disciplinar Presidente: MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA, 1ª Conselheiro IONE DOMICIANO IGLESIAS, 2° Conselheiro: ANTONIO PINTO DA COSTA, para Conselho Suplente : 1º Conselheiro BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO, 2º Conselheiro OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR, 3º Conselheiro ARÉDIO CRUZ

Motora



OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBÉ

- MADRE GERMANA -CNPJ: 08.519.053/0001-25 SEDE PRÓPRIA

MACHADO; em seguida iniciou-se a votação às 20h20hs, estando presente votos válidos para a chapa única, isto posto, foi concedida a palavra sobre o ato, reinando silêncio o Sr. ALFIM MOREIRA DE MIRANDA, informou aos presentes o resultado da apuração, esclareceu que: conforme o estatuto a posse da nova diretoria se dará no primeiro dia útil do ano de 2.013 (Dois mil e treze) e suspendeu os trabalhos temporariamente para lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade, e vai devidamente assinada, dando-se assim por encerrada a eleição.

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA:

01 - ALFEU IGLESIAS DA SILVA

02 – ANTONIO BALSANUTE DE RE

03 – POLYANA BORGES DA SILVE

05 - MANOEL SEBASTIÃO BEZARRA MOUSE S: BUSUNCO.

06 - IONE DOMICIANO ICLESIAS Paplanas

07 – ANTONIO PINTO DÁ COSTA

08 - BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO De

09 – OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR

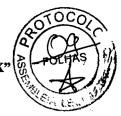
10 – ARÉDIO CRUZ MACHADO

A presente Ata em 18 dias do mês de setembro de 2012, lavrada no Livro 01 de Atas nas folhas 14 e verso e folha 15.

Aparecida de Goiânia, 18 de setembro de 2.012



OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" - MADRE GERMANA CNPJ: 08.519.053/0001-25 SEDE PRÓPRIA



RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIENIO 2.013 À 2.014 DA ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA " 7 DE SETEMBRO X " MADRE GERMANA.

RELAÇÃO DA DIRETORIA:

- 1 DIRETOR PRESIDENTE- ALFEU IGLESIAS DA SILVA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à rua Cinthia Q.09 Lote 15 Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia-Go. CEP. 74.911.420, portador da cédula de identidade nº 103.799-SSP-Go, e do CPF nº 061.182.401-91
- 2 DIRETOR VICE-PRESIDENTE ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à T-37 n° 3055, Ed. Praiado Forte, Apto. 404, Setor Bueno, Goiânia Go. Cep. 74223050, port ador da cédula de identidade 112.180-SSPGO, e do CPF n° 002.437.791.00.
 - 3 DIRETOR ADMINISTRATIVO POLYANA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Afonso Pena Qd. 21 Lt. 40 Parque Anhanguera Goiânia-Go CEP. 74.340.030, portadora da cédula de identidade nº 2.864.191SSP-Go e do CPF. 577.592.941-15.
 - 4 DIRETOR FINANCEIRO AMELIO LEÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, Turismólogo, residente e domiciliado à rua 53 nº 280 Apto. 1.003, Jardim Goiás Goiânia-Go. CEP. 74.810.210, portador da cédula de identidade nº 214.806 SSP-Go, e do CPF. 027.096.001-53.

RELAÇÃO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR:

1 – PRESIDENTE – MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA, brásileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua General Brazabrantes nº 130 Qd. 08 Lt. 9/20 Casa 01, Setor Criméia Leste – Goiânia – GO,

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIENIO 2.013 À 2.014 DA ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MACÔNICA "7 DE SETEMBRO X " MADRE GERMANA.

RELAÇÃO DA DIRETORIA:

- 1 DIRETOR PRESIDENTE- ALFEU IGLESIAS DA SILVA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à rua Cinthia Q.09 Lote 15 Jardim Progresso, Aparecida de Goiânia-Go. CEP. 74.911.420, portador da cédula de identidade nº 103.799-SSP-Go, e do CPF nº 061.182.401-91
- 2 DIRETOR VICE-PRESIDENTE ANTONIO BALSANUTE DE REZENDE, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à T-37 n° 3055, Ed. Praiado Forte, Apto. 404, Setor Bueno, Goiânia Go. Cep. 74223050, port ador da cédula de identidade 112.180-SSPGO, e do CPF n° 002.437.791.00.
- 3 DIRETOR ADMINISTRATIVO POLYANA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Afonso Pena Qd. 21 Lt. 40 Parque Anhanguera Goiânia-Go CEP. 74.340.030, portadora da cédula de identidade nº 2.864.191SSP-Go e do CPF. 577.592.941-15.
- 4 DIRETOR FINANCEIRO AMELIO LEÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, Turismólogo, residente e domiciliado à rua 53 nº 280 Apto. 1.003, Jardim Goiás Goiânia-Go. CEP. 74.810.210, portador da cédula de identidade nº 214.806 SSP-Go, e do CPF. 027.096.001-53.

RELAÇÃO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR:

I - PRESIDENTE - MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua General Brazabrantes nº
 130 Qd. 08 Lt. 9/20 Casa 01, Setor Criméia Leste - Goiânia - GO,



OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA -

- MADRE GERMANA -CNPJ: 08.519.053/0001-25 SEDE PRÓPRIA



CEP- 74.660.210, portador da cédula de identidade nº- 1.842.954 SSP-Go, e do CPF nº 031.156.584-00.

- 2 1º CONSELHEIRO IONE DOMICIANO IGLESIAS, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à rua Cinthia Qd. 09 LFT. 15 Jardim Progresso Aparecida de Goiânia GO. CEP.74.911.420, portadora da cédula de identidade nº 784.576 SSP-Go, e do CPF. 904.700.441-87.
- 3 2° SUPLENTE ANTONIO PINTO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à rua 12 n° 09 Bairro Nova Vila, Goiânia-Go. CEP 74.653.150, portador da cédula de identidade n° 1130432SSP-Go, e do CPF n° 229.271.581-34

CONSELHO SUPLETE:

- 1 1º SUPLENTE BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Servidor Publico Aposentado, residente à rua Jarina Qd.51 Lt.12 Jardim Mariliza Goiânia-Go CEP. 74.885.210 Portador da cédula de identidade nº 1.402.105 SSP-Go e do CPF. 169.004.801-87.
 - 2 2º SUPLENTE OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado à rua C-75 QD. 188 Lt. 09 Setor Sudoeste, Goiânia-Go. CEP. 74.303.020 Portador da cédula de identidade nº 2.696.313 SSP-Go e do CPF. 797.812.331-68
 - 3 3° SUPLENTE JOSIMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à rua C-258 n° 79 Apto.804 Nova Suíça CEP. 74.280.210, portador da carteira de identidade n° 5.010.425 SSPGo e do CPF. 931.538.219-68.

ALFEU IGLESIAS DA SILVA PRESIDENTE

- CEP- 74.660.210, portador da cédula de identidade nº- 1.842.954 SSP-Go, e do CPF nº 031.156.584-00.
- 2 1º CONSELHEIRO 10NE DOMICIANO IGLESIAS, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à rua Cinthia Qd. 09 LFT. 15 Jardim Progresso Aparecida de Goiânia GO. CEP.74.911.420, portadora da cédula de identidade nº 784.576 SSP-Go, e do CPF. 904.700.441-87.
- 3 2° SUPLENTE ANTONIO PINTO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à rua 12 n° 09 Bairro Nova Vila, Goiânia-Go. CEP 74.653.150, portador da cédula de identidade n° 1130432SSP-Go, e do CPF n° 229.271.581-34

CONSELHO SUPLETE:

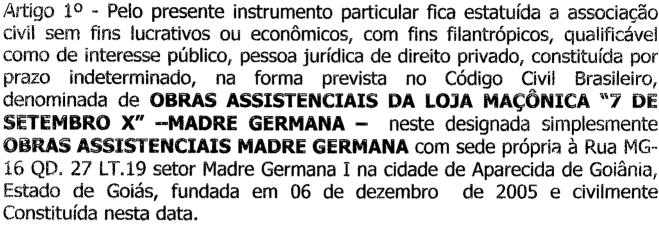
- ¹ 1 1° SUPLENTE BENIGNO SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Servidor Publico Aposentado, residente à rua Jarina Qd.51 Lt.12 Jardim Mariliza Goiânia-Go CEP. 74.885.210 Portador da cédula de identidade n° 1.402.105 SSP-Go e do CPF. 169.004.801-87.
- 2 2° SUPLENTE OLEIR DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado à rua C-75 QD. 188 Lt. 09 Setor Sudoeste, Goiânia-Go. CEP. 74.303.020 Portador da cédula de identidade n° 2.696.313 SSP-Go e do CPF. 797.812.331-68
- 3 3° SUPLENTE JOSIMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à rua C-258 n° 79 Apto.804 Nova Suíça CEP. 74.280.210, portador da carteira de identidade n° 5.010.425 SSPGo e do CPF. 931.538.219-68.

ALFEU IGLESIAS DA SILVA PRESIDENTE

OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA SETEMBRO X" — MADRE GERMANA.

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO.



√§ 1º - Constitui-se objetivo e finalidade da Associação ser uma instituição altruística e filantrópica; sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, e visará a integração de pessoas, grupos e segmentos da população no processo de desenvolvimento e integração comunitários como: esporte e lazer, instrução e cultura, ética e democracia. Promover a cidadania, os direitos humanos, pugnar pelo aprimoramento moral, social intelectual da comunidade, amparando principalmente a mulher, a família, a criança, o adolescente, o idoso os carentes e defesa ao meio ambiente.

§ 2º - O foro da Associação será no juízo da Comarca de Goiânia-Goiás.

CAPÍTULO II AUTENTICAÇÃO DOS ASSOCIADOS(AS). NO VERSO

Art. 2º - São considerados associados(as):

- § 1º todos os membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X nº 2126;
- § $2^{\rm o}$ as esposas dos membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X $n^{\rm o}$ 2126;
- § 3º todos os familiares dos membros da Loja Maçônica 7 de Setembro X nº 2126;
- § 4º todos os membros das associações paramaçônicas instituídas pela Loja Maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126;

Sele de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
OO844AOO7269
ATOCTOPADRAPETA

arecioa de Golânia-Gi acumento Registrado b a no SS4 associação ualificável

SACONOCACHO

13



§ 5° - E qualquer candidato apresentado por membro da Loja Maçôn Setembro X – n° 2126 à assembléia, e esta o aprove.

Artigo 3º - Os(as) associados(as) se classificam nas seguintes categorias:

I - associados(as) fundadores(as)

II - associados(as) efetivos(as)

III - associados(as) contribuintes

IV - associados(as) colaboradores(as)

V – associados(as) honorários(as)

VI – associados(as) fundadores(as) honorários(as)



- $\S~1^{\circ}$ São considerados(as) associados(as) fundadores(as) aqueles(as) que inicialmente lançaram a idéia, e os que concretizaram a existência da associação
- § 2º São considerados associados efetivos todos os membros regulares na loja maçônica "7 de Setembro X". E suas esposas.
- § 3º São considerados(as) associados(as) contribuintes todos(as) aqueles(as) propostos(as) pelos membros da loja maçônica "7 de Setembro X", conforme preceitua o § 5º do artigo antecedente.
- § 4º São considerados(as) associados(as) colaboradores(as) todos os familiares dos membros da loja maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126.
- § 5º São considerados associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram com relevantes serviços à associação.
- § 6º Serão considerados(as) associados(as) fundadores(as) honorários(as), todas as pessoas físicas, que no momento da subscrição da ata de constituição não puderam se fazerem presentes, mas que de maneira incontestável contribuíram para a fundação e existência da associação. AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO III NO VERSO DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, LICENÇA, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS (AS) ASSOCIADOS(AS).

Artigo 4º - A forma de ingresso dos(as) associados(as) será da seguinte forma:

1§ - Os(as) associados(as) fundadores(as), terão automaticamente a sua admissão com a subscrição da ata de constituição e consequentemente o registro da mesma.



- § 3º Os(a) associados(a) contribuintes ingressarão na associação através de apresentação por membro da loja maçônica "7 de Setembro X", que deverá ser aprovado pela assembléia.
- §§ 4º Os(a) associados(a) colaboradores(a) ingressam na associação após a apresentação dos seus nomes à diretoria e consequentemente esta os aprovarem.
- § 5º Os(a) associados(a) honorários(a) ingressam na associação após a indicação pela diretoria e aprovação da assembléia.
- § 6º Os(a) associados(a) fundadores(a) honorários(a) ingressam na associação após a indicação da diretoria e aprovação da assembléia.
- Artigo 5º A suspensão, a exclusão e a demissão dos(a) associados(a), se dará da seguinte forma:
- § 1º A suspensão se dará quando o(a) associado(a) apresentar comportamento prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Associação, assegurando-lhe amplo direito de defesa, em procedimento regular e recurso à Assembléia geral.

Inciso I

A aplicação da penalidade acima mencionada será de 20(vinte) dias

Inciso II

No caso de reincidência será agravado em dobro a pena aplicada no inciso anterior

- § 2º A exclusão do(a) associado(a) se dará:
- I Com trânsito e julgado em sentença criminal
- II Desrespeito a todas e quaisquer normas do presente estatuto e as contidas no regimento interno.
- III Com a exclusão do associado do quadro de membros da loja maçônica "7 de Setembro X". Sendo que o associado será notificado se deseja ou não continuar na associação. Caso queira continuar associado, seu pedido será apreciado pela assembléia.
- IV Contumácia em ato disciplinar proibidos neste estatuto e no regimento interno.

4

NO VERSO

Corregulation for all the State of Corregulation of the ACO 7271

September 1970



- § 3º A demissão do(a) associado(a) que exerce cargo eletivo se dará:
- I A pedido

•

osida do Gorânie-GU

TOWN SOUTH

- II Não tomando posse do cargo a que foi eleito no prazo de 30 dias semi justificativa
- III Faltar a 3 reuniões consecutivas devidamente convocada. Sem motivo fustificado.
- IV Desídia no desempenho da função, do cargo que foi eleito.
- § 4º É direito do(a) associado(a) licenciar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação o seu pedido de licença.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

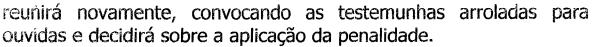
- Artigo 6º As defesas e os julgamentos, bem como a aplicação das penas previstas anteriormente, serão efetuados pelo Conselho Fiscal e Disciplinar e encaminhada à Diretoria para cumprimento nos casos de não interposição de recurso.
- Artigo 7º Imposta a penalidade, após o transito em julgado, que se dará 15(Quinze) dias após a decisão a mesma obrigatoriamente, será afixada no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos(as), comunicada por escrito ao associado(a) punido e lançada na sua ficha social.
- Artigo 8º Para o procedimento e instauração de procedimentos disciplinares, serão observados os seguintes preceitos:
- II O Conselho Fiscal e Disciplinar imediatamente se reunirá, reservadamente, e deliberará sobre o acatamento ou não do procedimento, notificando o associado(a) acusado(a) para apresentar defesa escrita, no prazo de10(dez) dias, na qual poderá nomear testemunhas e demonstrar as provas que tiver. Caso o Conselho Fiscal e Disciplinar resolva pelo àrquivamento, deverá fazê-lo de forma expressa e motivada.
- III Apresentada a defesa ou não pelo associado(a), em até 15 (quinze) dias da data da notificação deste, o Conselho Fiscal e Disciplinar se

se M

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÎLIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brásilia - Comarca de Apárecida de Goiánia - GO
Av. São Paulo QD: 27 - A - LL-30 - Vila Brasilia - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que - a presente fotocópia e reprodução fiel
ab original que me foi apresentado. Dou fe
Vila Brasilia, 11 de Dezembro de 2013.

BIRENE DAS GRAÇAS BRASIL SUBSTITU
BRASILIA DO BRASILIA BRASILI



- IV Da decisão que julgar pelo arquivamento ou não do procedimento ou da aplicação de penalidade, deverá ser fundamentada.
- V Das decisões do Conselho fiscal e disciplinar nos casos de demissão e exclusão, caberá recurso para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) ASSOCIADOS(AS).

Ártigo 90 - Os deveres dos associados(as) são:

- § 1º- O(a) associado(a) terá que manter conduta compatível com os objetivos da Associação, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Associação.
- § 2º O(a) associado(a) terá ainda que cumprir todos os deveres previstos, neste e os do regimento interno inclusive, aqueles que gerarem ônus.
- § 3º Manter em dia o pagamento cobrado pela associação das contribuições mensais, ou qualquer outra contribuição legalmente instituída pela assembléia.

Artigo 10° - Os direitos dos(as) associados(as) são:

- § 1º Os previstos no Código Civil, neste estatuto e no regimento interno;
- § 2º Os de votarem e serem votados(a);
- § 3º Aos associados mencionados no artigo 3º, §§ 3º; 4º e 5º todos deste estatuto, serão assegurados todos os direitos e deveres inerentes aos demais associados, exceto o direito de votarem e serem votados.
- Artigo 11º Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO VI AUTENTICAÇÃO DOS ASPECTOS FINANCEIROS_{NO} VERSO

Artigo 12º - Constituem rendas da Associação as taxas e contribuições pagas pelos(as) associados(as); as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças e convênios legalmente ajustados, rendas eventuais auferidas de campanhas e promoções além de outras rendas auferidas, com finalidades específicas, rendas patrimoniais, sempre em acordo com os objetivos da Associação.

Parágrafo único – A receita obtida destina-se exclusivamente as obras assistenciais e manutenção da associação.

ころうかなるとうない



Artigo 13º - A Associação não distribuirá entre seus associados, diligitate ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, heritana parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 14º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Diretor(a) financeiro(a) apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer do Conselho Fiscal e Disciplinar, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

Parágrafo Único – O(a) Diretor(a) financeiro(a) deverá apresentar até o décimo dia após o final de cada trimestre o balancete de todas as movimentações econômicas financeiras do período findado para apreciação do conselho fiscal e disciplinar.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 15° - A Associação poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Associação são independentes em relação a Loja maçônica "7 de Setembro X" — n° 2126, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus(as) associados(as), especialmente convocada para esse fim, através de edital a ser afixado no mural da instituição, com prazo mínimo de 30(trinta) dias, exigindo o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados(as), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, transcorrido no mínimo 72(setenta e duas) horas após a convocação anterior.

Artigo 16º - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Associação poderá passar às mãos de associados(as), individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E AUTENTICAÇÃO CONSULTIVOS. AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Artigo 17º - São órgão de deliberação e administração:

I – A Assembléia geral;

II - O Conselho Fiscal e Disciplinar;

III - A Diretoria.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Artigo 18º – A Associação será administrada por uma Diretoria composta de quatro associados(as) eleitos(as) para os cargos de Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Financeiro(a).

- § 1º O conselho fiscal e disciplinar será composto obrigatoriamente por membros associados da loja maçônica "7 de Setembro X", sendo um presidente e dois conselheiros e mais três conselheiros suplentes.
- § 2º A Diretoria e o Conselho fiscal e disciplinar e suplentes da Associação serão eleitos em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.
- § 3º Todos os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal e disciplinar, serão exercidos obrigatoriamente e gratuitamente por um período de 2 (dois) anos, ou até que legalmente os seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º - são Cargos Eletivos da associação:

I - O de Diretor(a) Presidente

II - O de Diretor(a) Vice - Presidente

III- O de Diretor(a) Administrativo(a)

IV - O de Diretor(a) Financeiro(a)

V - Os dos Componentes do Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes

§ 1º - Os detentores(as) de cargos poderão reeleger-se por mais um período no mesmo cargo, sem necessidade de desincompatibilização.

§ 2º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal e disciplinar e suplentes realizar-se-á na primeira quinzena do mês de setembro dos anos pares e a posse no primeiro dia útil do ano seguinte.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E FISCAL

Artigo 20° – Ao(a) Diretor(a) Presidente compete:

I - Presidir os trabalhos das sessões das assembléias e da diretoria.



SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASILIAN
Brasilmar Queiroz Brasil - Notárió e Registrador
Distrito de Vila Brasilla - Comarca de Aparecida de Golánia - GO
Av. São Paulo QD'27 - A - Lt. 10 - Vila Brasilla - Fóné: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

ERLIFICO que a presente fotócopia e reprodução fiel
So original que me foi apresentado Dou 1é

Vila Brasillia, 1-1 de Dezembro de 2013

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA
Selo nº 004913072946569826106974

consulte: http://extrajludicialligorips.br/selo

- II Representar a Associação ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representálo em juízo ou fora dele.
- III Assinar, juntamente, com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) todos e quaisquer documentos e papéis relacionados com a administração econômico e financeira da Associação, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a).
- IV Delegar poderes legalmente mencionados neste estatuto ou no que o regimento interno definir.
- V Assinar as atas juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a)
- VI Contratar, dispensar ou demitir funcionários, após deliberação da assembléia, especialmente convocada para esse fim, através de edital, com antecedência mínima de 06(seis) dias.
- VII Supervisionar e inspecionar a qualquer tempo documentos e os trabalhos desenvolvidos pelos(as) Diretores(as) Administrativo(a) e Financeiro(a)
- Artigo 21º Ao(a) Diretor(a) Vice Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas ausências e impedimentos ou na vacância do cargo.
- Artigo 22º Ao Diretor(a) Administrativo(a) compete:
 - I Supervisionar o funcionamento da Secretaria.
- II Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, lavrando e assinando respectivas atas.
 - III Organizar o fichário dos associados.
- IV Desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

 AUTENTICAÇÃO
- Artigo 23º Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a): NO VERSO
- I Arrecadar toda a receita da Associação e efetuar todas as despesas,
 à vista de documentos visados pelo(a) Diretor(a) Presidente.
- II Assinar, juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente todos os papeis e documentos relacionados no artigo 20, inciso III deste estatuto.
- III Compete a ele(a) manter o controle contábil, fiscal e administrativo da associação, em atendimento a legislação vigente.

CAPÍTULO XI DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

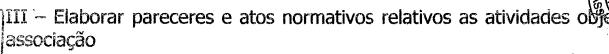
Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal e Disciplinar:

I – Fiscalizar e Supervisionar, toda e qualquer documentação fiscal, contábil, jurídica e administrativa da associação.

II - Fiscalizar e supervisionar, todos os objetivos objeto da associação.

~ (i





- IV Receber a prestação de contas de todos os atos econômicos da associação, apresentando o parecer final para apreciação da assembléia.
- V Atuar como comissão disciplinar, inclusive autuando, processando e decidindo sobre todas as denúncias apresentados ao mesmo conforme preceitua o art. 6º e 8º deste estatuto.

Parágrafo Único – Compete aos Conselheiros Suplentes, substituir os conselheiros titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo.

CAPÍTULO XII DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA

Artigo 25º - Compete à Assembléia geral:

- I. Apreciar em grau de recurso as penalidades impostas aos associados(as)
- II. Eleger e destituir, total ou parcialmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes;
 - III. Aprovar as contas da Diretoria, após o parecer do conselho fiscal e disciplinar.
 - IV. Alterar e aprovar o Estatuto da Associação;
 - V. Votar nos cargos eletivos previstos neste Estatuto.
 - VI. Decidir a indicação de membros da Loja maçônica "7 de setembro X" nº 2126 sobre o ingresso de associados, conforme o mencionado nos §§ 2º e 4º do art. 4º deste diploma.
 - VII. Criar, aprovar e alterar o regimento interno da associação.
 - VIII. Criar, aprovar, manter ou extinguir qualquer taxa, ou contribuição devida pelos(as) associados(as) à associação.

 AUTENTICAÇÃO

 NO VERSO

Parágrafo único – Nas Assembléias gerais as matérias serão votadas pelos(as) associados(as), com direito a voto conforme previsto neste estatuto.

Artigo 26° – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar. Instalada em primeira chamada com 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos membros ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de membros presentes.

4/6

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL. VILA BRASILIA
Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Av. São Paulo QU. 27 - A - Lt. 30 - Vila Brasilia - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE a presente to completo eprodução fiel.

O original que me foi apresente to completo eprodução fiel.

Vila Brasilia.

Dea Brasilia.

SHENE DAS GRAÇAS BRASIL 2 SUBETITUTA

Selo nº 00491307291550026106972

Consulte: http://extrajudicial.ligo.jus.br/sefix

Parágrafo Único – As Assembléias serão convocadas pelo(a) Director de Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados(as). Verbalmente ao final de cada assembléia, marcando a data da próxima assembléia. As assembléias extraordinárias serão convocadas com 30(trinta) dias de antecedência com edital afixado no mural da instituição.

CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES PARA ELEIÇÃO, DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CONTAS, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO.

Artigo 27º – Compete privativamente à Assembléia geral:

- I eleger os membros da diretoria e o conselho fiscal disciplinar e seus suplentes;
- II destituir membros da diretoria e do conselho fiscal e disciplinar;
- III aprovar as contas;
- IV alterar o estatuto;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- V Aprovar ou não a dissolução da associação;
- VI Apreciar todos os procedimentos disciplinares em grau de recurso;
- VII Criar e aprovar o regimento interno.

Artigo 28º — A destituição da diretoria, do conselho fiscal e disciplinar da Associação e alteração deste Estatuto bem como a aprovação e alteração do regimento interno, só poderá ser feita em Assembléia dos(as) associados(as), especialmente convocada através de edital, a ser afixado no mural da associação, para esses fins, com o prazo mínimo de 30(trinta) dias exigindo o voto concorde de dois terços 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria dos(as) associados(as), ou com menos de um terço 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, transcorrido no mínimo 72(setenta e duas) horas após a convocação anterior.

§ 1º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, obedecido o quorum e os prazos mencionados no "Caput" deste artigo.

4



SANDOLONIA SANDOLONIA

§ 2º - Em caso de reforma, não será objeto de apreciação o artigo ¤ 1º e os artigos 15º e 16º do presente estatuto.

Artigo 29º – Dar-se-á a extinção da Associação por deliberação do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada através de edital a ser afixado no mural da associação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias para esse fim, que será instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, que se dará no prazo mínimo de 30 (trinta)minutos após a convocação anterior, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Associação, seus bens serão revertidos na seguinte ordem de preferência:

- A) À Loja Maçônica "7 de Setembro X" nº 2.126
- B) Ao Grande Oriente do Estado de Goiás
- C) Ao Grande Oriente do Brasil.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Ártigo 30º – A diretoria da associação poderá conceder o título de associado(a) fundador(a) honorário(a), a qualquer tempo a todas as pessoas físicas que contribuíram em qualquer tempo para a fundação da associação, isso após a aprovação da assembléia.

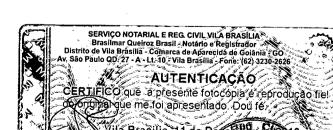
§ 1º - São considerados(as) fundadores(as) da associação os(as) seguintes associados(as) , que assinaram a lista de presenças da associação, nesta data:

1 — Antonio Balsanute Rezende; 2 — Carlos Augusto Ferreira de Viveiros;3 — Elizete Gomes Mattos; 4 — Enóia Barbosa Porto; 5 — Eraldo Benedetti; 6 — Francisco Pereira Dourado; 7 — Gilberto Benedetti; 8 — Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros; 9 — Ismael Antonio da Costa; 10 — Jair Dias Damasceno; 11 — João Pereira Araújo; 12 — Lorival Camargo; 13 — Manoel Sebastião Bezerra; 14 — Maria Aparecida dos Santos Dourado; 15 — Maria Galo Barbosa; 16 — Maria Luiza Dias dos Santos; 17 — Mariolice Boemer; 18 — Mauro Abadia Goulão; 19 — Otair Beraldo Rodrigues; 20 — Pompeu Porto Damasceno; 21 — Rosane Bueno Borrás; 22 — Waldir Barbosa e 23 — Wilton Leite Mattos.

§ 2º - A nenhum(a) associado(a) desligado(a) ou excluído(a) da associação será restituído(a) qualquer valor por ele(a) contribuído ou doado.

Artigo 31º - Excepcionalmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Disciplinar e seus suplentes eleitos neste ato de constituição da associação terão o mandato válido até 31 de dezembro de 2008(trinta e um de dezembro do

0



SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL SUBSTITUTE Selon (00491307293550026 Dogos Bros Consulté intre l'extrajudicial ijoquis Briselo

CASSIN NECE

ano de dois mil e oito) não havendo necessidade de eleição no à 2006(dois mil e seis), conforme previsto no artigo 19° § 2° deste estatutore

Artigo 32º - 90(noventa) dias após o registro deste, a diretoria da associação, deverá nomear uma comissão composta de três associados, para a elaboração do regimento interno.

Parágrafo único - Após a elaboração do mesmo, este deverá ser submetido a apreciação da assembléia e posteriormente assinado por todos os presentes.

Artigo 33º - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado e assinado pelos associados presentes à Assembléia Geral da Associação realizada em 06(seis) de dezembro de 2005(dois mil e cinco), inclusive ratificando em todo o seu teor todas as reuniões informais anteriormente realizadas com o objetivo de consolidar a associação e juntamente com um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás.

ECORIO SOUZA Jide de Colânia-GO umento Registrado

Goiânia-GO, 06 de Dezembro de 2005

Diretor-Presidente.

ans snomalies

Pompeu Porto Damasceno

Ďro. Carlos Augusto Ferréira de Viveiros

OAB no.11440-OAB-Go.

A presente ata é transcrição fiel da lavrada nas folhas 02 a 12, frente e verso de todas as folhas, do livro de atas número 001 da associação: OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X' – MADRE GERMANA

> Pompeu Porto Damasceno Diretor Presidente.



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro Aparecida de Goiânia - GO Fone: (62) 3283-1105 Bei. Heber Hur Cordeiro de Souza

NATO DENOTAS. REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

por semelhança, a firma de POMPEU PORTO Reconheço. DAMASCENO, por snálogo à constante do meu arquivo. Dou fé Aparecida de Goiánia, 23/11/2006. Emolumentos: R\$2,40 _da Verdade

Denize Alves de Araujo Campos

706642

Selo de Antenticidade edoria Geral da Justiça 0004a004467

Cartaio de Legistic de Personnal Jufdicas, Thairs, Documents, Protestos, Tabelionato (2.º) de Vice Bill Do Paula Souza, nº 67, Centro

Aparecida de Goiánia - GO Aparecida de Goiánia - GO Foge 607 200 600 7 01 01 01 00 Bel Heber Hur Cordeiro de Seusante

TABELIONAT 3 DE NOTAS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Protocolado sob o nº 20,892 do Livro A. 0" Registrado sob o nº 994 as follos 180 à 197 do Livro A-059 Emoiumentos: R\$73,20; Tasa Judiciária K\$6.75 Total: R\$79,95 Aparecida de Goiana 23 de novembro de 2006

Denize Alves de Araijo Campas - suboficial escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASILIA Brasilmar Queiroz Brasil - Notário e Registrador
Distrito de Vila Brasilia - Comarca de Aparecida de Goiâñia - GO
Av. São Pauto QD: 27 - A - Lt. 10 - Vila Brasilia - Foné: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia e réprodução fiel do organa que me foi apresentado Dou fe

Vila Brasilia, 11 de Dezembro de 201

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL. SUBSTITUTA consulte http://extrajudicial.tigo.jus.br/setgl



إلاعه



PROJETO DE LEI N.º

DE

DE

DE 2013.

Declara o pequizeiro árvore símbolo do cerrado no Estado de Goiás, proíbe seu corte e derrubada e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10, XII, da Constituição Estadual e art. 24, considerando especialmente os incisos VI e VIII, da Constituição Federal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o pequizeiro *(Caryocar brasiliense)* árvore símbolo do cerrado goiano, sendo proibidos o corte, a derrubada ou outra forma de sua eliminação em todo o território do Estado.

Parágrafo único. O corte, a derrubada ou outra forma de eliminação do pequizeiro em território goiano só poderão ser efetivados através de plano de manejo florestal ou específica autorização dos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a penalizar aqueles que promoverem o corte, a derrubada ou outra forma de eliminação do pequizeiro no Estado de Goiás, aplicando-se, as mesmas penalidades previstas na legislação ambiental vigente, relativa às plantas raras ou em extinção.

Parágrafo único. Para imposição e gradação de penalidades, a autoridade competente observará:

 I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE 2013.

KARLOS CABRAL-PT

OCOL CONTROL OF THE PROPERTY O

JUSTIFICATIVA

Em reconhecimento da importância do pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) ao bioma cerrado, enquanto espécie chave para a manutenção da fauna nativa do referido bioma e de imprescindível valor simbólico cultural ao povo goiano.

O pequizeiro, também conhecido como pé de pequi, além de sua peculiar beleza, característica do bioma cerrado, com galhos tortuosos, raízes profundas e cascas duras e grossas, serve de alimento à várias espécies de mamíferos típicas como aos morcegos, ao lobo-guará, ao cateto e à anta.

O fruto do pequizeiro, o pequi, integra a culinária goiana desde o início do povoamento do Estado, sendo utilizado, à época, na fabricação de sabão de propriedade terapêuticas, sendo apreciado em várias formas, cozido, no arroz, no frango, com macarrão, com peixe, com carnes, no leite e na produção de licores, além de doces e sorvetes.

Há diversas formas de utilização do pequizeiro, tanto do fruto quanto da planta, seu fruto é rico em carboidratos, proteína e óleo, com utilidades variadas à polpa, à amêndoa e à casca.

Em documento publicado pela Embrapa¹, pode-se observar a versatilidade do pequizeiro, que independentemente da espécie, tendo sua polpa, óleo, casca e madeira utilizada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Apenas para ilustrar, a polpa do pequi é utilizada na culinária regional, cozido com frango ou com arroz, na produção de geleias, doces, na produção de licor, na obtenção de óleo, bem como no complemento de ração animal (porcos e galinhas). A polpa também é beneficiada e comercializada em várias regiões, tanto congelada como em conserva.

Ainda segundo o referido documento da Embrapa, pode-se observar que o óleo do pequi possui várias utilidades, além de seu emprego na

3

OLIVERIA, M. E. et all. Aspectos Agronômicos e de Qualidade do Pequi. Documentos n. 113. fev. 2008.

culinária, é utilizado na indústria cosmética, na produção de cremes, indústria de limpeza, na produção de sabões, e na indústria de fármacos.

A casca do pequi, por meio da maceração, produz tanino e uma tintura castanho escura, utilizada no tingimento artesanal, também sendo empregada na alimentação de bovinos, em virtude do seu elevado teor de fibra alimentar. A madeira do pequizeiro, entre suas diversas utilizações, destaca-se na fabricação de móveis rústicos, caibros, dormentes, moirões, postes, esteios, xilografia, construção civil e em embarcações, além de outro uso menos indicado, como a produção de carvão.

Para além da importância e dos benefícios ambientais, bem como, da utilidade agronômica do pequizeiro e seu fruto, deve-se ressaltar a importância simbólica no imaginário e na cultura goiana.

Apesar de haver variações entre regiões do país, o período de floração e frutificação do pequizeiro em Goiás aproxima-se do período das chuvas, acontecendo entre outubro e fevereiro, tronando-se uma presença marcante em restaurantes, encontros familiares e eventos de nosso Estado.

Fato esse que o músico goiano Marcelo Barra, em uma de suas melodias mais conhecidas, *Frutos da Terra*, no fecho de umas de sua estrofes faz alusão a esse período com a expressão "olha o tempo do pequi".

Nesse contexto, sendo inegável a importância simbólica do pequi na cultura goiana, observada sua utilidade agronômica e verificada sua essencial valia ao meio ambiente, enquanto espécie chave na alimentação da fauna silvestre e sua composição na flora típica do cerrado, peço o apoio de toda esta Casa de Leis no sentido de aprovar deste projeto.

Deputado Karios Cabral

∖PT-ĠO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO N° 2013004726 Data Autuação: 18/12/2013

Projeto: Origem:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

DEP. JOSÉ ESSADO;

Tipo: Subtipo: **PROJETO**

LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA 7 DE SETEMBRO X - MADRE GERMANA", COM SEDE NO MÚNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA -



Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 4 APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA pública Declara de utilidade E REDAG

entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Histadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as OBRAS ASSISTENCIAIS DA LOJA MAÇÔNICA "7 DE SETEMBRO X" - MADRE GERMANA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.519.053/0001-25, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de ١

de 2013.

JOSÉ ESSADO

Deputado





Justificativa

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública as Obras Assistenciais da Loja Maçônica "7 de Setembro X" – Madre Germana, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a integração de pessoas, grupos e segmentos da população nos processos de desenvolvimento e integração comunitários.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que baixa as normas as serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.